MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE

Comissão Eleitoral para Composição dos Conselhos Deliberativos da Administração Superior e suas Respectivas Câmaras - biênio 2026-2028

EDITAL Nº 01, de 10 de setembro de 2026 (Consolidado com a Retificação Nº 03)

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria nº 443/2026-REIT, de 10 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições regulamentares, e nos termos da Resolução nº 004, de 27 de março de 2025, do Conselho Universitário Pro Tempore da UFAPE, publicada no Boletim de Serviço nº 24, em 01 de abril de 2025, torna público o presente Edital para a eleição de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação, para composição dos Conselhos Superiores da UFAPE e de suas respectivas Câmaras Deliberativas, para o biênio 2026-2028, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital estabelece as normas para a eleição de representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente de graduação e pós-graduação, para composição dos Conselhos Deliberativos da Administração Superior e de suas respectivas Câmaras, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da UFAPE, com o Regimento Interno dos Conselhos Deliberativos da Administração Superior (Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2025), e a Resolução nº 004, de 27 de março de 2025, do Conselho Universitário Pro Tempore da UFAPE.

1.2. O Conselho Universitário (Consuni) é o órgão máximo deliberativo, normativo e consultivo de última instância jurisdicional da UFAPE, responsável pela definição da política universitária em matéria de natureza administrativa, patrimonial e de gestão de pessoas, composto de um Colegiado Pleno e de Câmaras Deliberativas Superiores.

1.3. O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Assistência Estudantil (Consepe) é o órgão deliberativo, normativo e consultivo da UFAPE em matéria de ensino, pesquisa, extensão, cultura e assistência estudantil.

2. DAS VAGAS E MANDATOS

2.1. Considerando que o número de vagas para os assentos dos membros eleitos nos Conselhos Superiores e suas respectivas Câmaras deverá respeitar a proporcionalidade estabelecida no Art. 56 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o disposto na Resolução nº 001/2025-CONSUNI, apresenta-se a disposição das vagas de representação para o presente Edital:

2.1.1. Para o Consuni:

I – 04 (quatro) representantes do segmento discente da graduação (e seus respectivos suplentes);

II – 02 (dois) representantes do segmento discente da pós-graduação (e seus respectivos suplentes);

III – 22 (vinte e dois) representantes do segmento docente (e seus respectivos suplentes);

IV – 03 (três) representantes do segmento técnico-administrativo (e seus respectivos suplentes).

2.1.2. Para a Câmara de Política e Legislação:

I – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo;

II – 01 (um) representante do segmento docente;

III – 01 (um) representante do segmento discente da graduação; e

IV – 01 (um) representante do segmento discente da pós-graduação Stricto Sensu.

2.1.3. Para a Câmara de Pessoal:

I – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo; e

II – 01 (um) representante do segmento docente.

2.1.4. Para a Câmara de Planejamento e Orçamento:

I – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo;

II – 01 (um) representante do segmento docente;

III – 01 (um) representante do segmento discente da graduação; e

IV – 01 (um) representante do segmento discente da pós-graduação.

2.1.5. Para o Consepe:

I – 01 (um) representante do segmento discente da graduação (e seu respectivo suplente);

II – 01 (um) representante do segmento discente da pós-graduação (e seu respectivo suplente);

III – 05 (cinco) representantes do segmento docente (e seus respectivos suplentes);

IV – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo (e seu respectivo suplente).

2.1.6. Para a Câmara de Graduação e Educação Básica:

I – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo; e

II – 01 (um) representante do segmento discente da graduação.

2.1.7. Para a Câmara de Pós-Graduação:

I – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo;

II – 01 (um) representante do segmento docente da pós-graduação Stricto Sensu; e

III – 01 (um) representante do segmento discente da pós-graduação Stricto Sensu.

2.1.8. Para a Câmara de Pesquisa e Inovação:

I – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo;

II – 01 (um) representante do segmento docente; e

III – 01 (um) representante do segmento discente.

2.1.9. Para a Câmara de Extensão e Cultura:

I – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo; e

II – 01 (um) representante do segmento discente da graduação.

2.1.10. Para a Câmara de Assistência Estudantil:

I – 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo;

II – 01 (um) representante do segmento docente; e

III – 02 (dois) representantes do segmento discente da graduação.

2.2. O tempo de mandato dos membros eleitos será de dois (02) anos, permitida apenas uma recondução.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se membros dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Segmento discente: discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFAPE, com vínculo ativo;

3.1.2. Segmento docente: docentes do quadro efetivo da UFAPE em efetivo exercício;

3.1.3. Segmento técnico-administrativo: técnico-administrativos(as) do quadro efetivo da UFAPE em efetivo exercício.

3.2. São considerados(as) inelegíveis:

I – membros da Comissão Eleitoral;

II – docentes e técnico-administrativos(as) em gozo de licença;

III – discentes especiais, conforme definidos no Regimento Geral da UFAPE; e

IV – pessoas condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

Parágrafo único. A aplicação da hipótese prevista no inciso IV será realizada de forma fundamentada pela Comissão Eleitoral, considerando os efeitos jurídicos da decisão judicial condenatória, transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente quanto à eventual restrição ao exercício de direitos, ao impedimento para o exercício de função pública ou a outras consequências jurídicas incompatíveis com o exercício do mandato representativo objeto deste Edital, vedada interpretação ampliativa da hipótese de inelegibilidade prevista na Resolução nº 004/2025-CONSUNI.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS ELEITORAIS E DAS CANDIDATURAS INDIVIDUAIS

4.1. As solicitações de inscrição das chapas eleitorais para representação de discentes, docentes e técnico-administrativos(as), e seus respectivos suplentes, para o CONSUNI e CONSEPE deverão ser efetuadas mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição de Chapa Eleitoral Conselhos Superiores - CONSUNI e CONSEPE (ANEXO II) e e envio por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/GiMRekeFHSgYVpAt9 **(Redação dada pela Retificação nº 02/2026)**

4.2 As solicitações de inscrição de candidaturas individuais para representação de discentes, docentes e técnico-administrativos(as) nas Câmaras Deliberativas Superiores deverão ser efetuadas mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição de Candidatura Individual - Câmaras Deliberativas Superiores (ANEXO III) e envio por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/GiMRekeFHSgYVpAt9 **(Redação dada pela Retificação nº 02/2026)**

4.3. As inscrições realizar-se-ão no período de 17/09/2026 a 01/10/2026, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

4.4. O preenchimento incorreto ou a ausência dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição acarretará o indeferimento da inscrição.

4.5. O envio do Requerimento de Inscrição após o prazo estabelecido no Cronograma Eleitoral (ANEXO I) não será considerado.

4.6. No ato da inscrição das candidaturas, deverão ser anexados os seguintes documentos dos(as) candidatos(as):

4.6.1. Para o segmento discente: I – comprovante de matrícula atualizado emitido pelo

DRCA/Ufape. **(Redação dada pela Retificação nº 01/2026)**

4.6.2. Para o segmento docente: Declaração de Vínculo ou Carteira Funcional emitidos pelo Sou Gov.br. **(Redação dada pela Retificação nº 01/2026)**

4.6.3. Para o segmento técnico-administrativo: Declaração de Vínculo ou Carteira Funcional emitidos pelo Sou Gov.br. **(Redação dada pela Retificação nº 01/2026)**

4.7. A lista preliminar e a lista final de candidaturas homologadas no processo eleitoral serão divulgadas na página www.ufape.edu.br, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

4.8. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não recebimento do Formulário de Inscrição de candidaturas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Os(as) candidatos(as) dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo serão eleitos(as) exclusivamente por seus respectivos pares, mediante processo de votação no sistema Helios Voting, assegurando-se a representatividade de cada segmento.

5.1.1. Cada eleitor ou eleitora poderá votar em candidatos(as) do seu próprio segmento, sendo vedada a votação cruzada entre segmentos (docentes votando em discentes ou técnico-administrativos, e vice-versa).

5.1.2. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa eleitoral de seu respectivo segmento para o colegiado pleno do CONSUNI e do CONSEPE, bem como em até 01 (uma) candidatura individual de seu respectivo segmento para cada uma das Câmaras Deliberativas Superiores em que houver vaga destinada à sua representação."

5.2. A eleição será realizada no dia 17 de novembro de 2026, das 08h às 21h, por meio do sistema de votação on-line Helios Voting, acessível pelo endereço votar.ufape.edu.br.

5.3. É livre a divulgação das candidaturas, desde que observadas a conduta ética e respeitosa, de modo a não ferir a honra ou a dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade acadêmica.

5.4. As campanhas eleitorais serão permitidas no período de 16/10/2026 a 16/11/2026, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I), devendo observar os princípios éticos, o Código de Conduta Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994), o Manual de Conduta do Discente (Resolução nº 009/2023) e as disposições deste Edital.

5.4.1. São permitidas as seguintes práticas de campanha:

I – distribuição de materiais impressos, como cartazes e panfletos, desde que afixados ou distribuídos em locais autorizados pela administração da UFAPE;

II – divulgação em redes sociais pessoais ou plataformas digitais, desde que respeitadas a dignidade e a honra dos membros da comunidade acadêmica;

III – realização de debates, palestras ou eventos presenciais ou virtuais, desde que previamente comunicados à Comissão Eleitoral e abertos a todos(as) os(as) candidatos(as) do mesmo segmento.

5.4.2. São expressamente proibidas as seguintes práticas:

I – utilização de recursos institucionais da UFAPE, como e-mails institucionais, equipamentos, espaços ou materiais, para fins de campanha eleitoral;

II – práticas que configurem coação, intimidação, compra de votos ou qualquer forma de pressão sobre eleitores(as);

III – divulgação de conteúdos que violem a honra, a dignidade ou os princípios éticos da comunidade acadêmica.

5.4.3. A Comissão Eleitoral fiscalizará as campanhas, podendo notificar candidatos(as) que descumprirem as disposições, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização.

5.4.4. Em caso de descumprimento reiterado ou grave, a Comissão Eleitoral poderá recomendar ao Conselho Universitário a impugnação da candidatura, com direito a recurso nos termos do item 6.

5.5. A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada por meio do sistema Helios Voting, que enviará a senha de votação para o e-mail pessoal institucional (@ufape.edu.br) para efetivação do voto.

5.5.1. A Comissão Eleitoral certificará previamente que todos os segmentos aptos ao voto disponham de endereço eletrônico institucional ativo e regularmente acessível, promovendo, durante o período eleitoral, ampla divulgação dos procedimentos necessários à ativação, regularização ou recuperação do acesso às contas institucionais, especialmente em relação aos(às) discentes.

5.5.2. O canal institucional competente para prestar suporte a eleitores(as) que necessitem regularizar o acesso ao e-mail institucional ou solucionar eventuais dificuldades de autenticação será suporte.sti@ufape.edu.br, que deverá ser acionado preferencialmente antes da data da votação.

5.5.3. O sistema de votação Helios Voting será testado previamente pela Comissão Eleitoral até 16/11/2026 para garantir sua funcionalidade e acessibilidade, podendo incluir compatibilidade com leitores de tela e outras ferramentas de acessibilidade.

5.5.4. Em caso de falhas técnicas no sistema Helios Voting durante o período de votação (17 de novembro de 2026), a Comissão Eleitoral poderá estender o horário de

votação por até 24 (vinte e quatro) horas ou, em situações excepcionais, designar novo dia para a votação, comunicando a decisão à comunidade acadêmica com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.6. Pelo menos 1 (um) local de apoio presencial será disponibilizado no campus da UFAPE no dia da eleição, das 8h às 21h, para assistência técnica a eleitores(as) com dificuldades de acesso ao sistema on-line, permanecendo disponível durante todo o horário de funcionamento da eleição.

5.7. Para incentivar a participação da comunidade acadêmica, a Comissão Eleitoral organizará pelo menos um evento informativo (presencial ou virtual, como webinar) até 16 de novembro de 2026, para esclarecer o papel dos Conselhos Deliberativos da Administração Superior e de suas respectivas Câmaras, os procedimentos eleitorais e a importância da participação no processo.

5.7.1. O evento será amplamente divulgado no site da UFAPE, nas redes sociais institucionais, em murais físicos no campus e em grupos de comunicação oficiais, com registro de sua realização publicado no referido site.

5.8. Haverá local de apoio, no dia da eleição, destinado aos(às) eleitores(as) que não receberem a senha de acesso ou apresentarem dificuldades de autenticação ou de utilização do sistema eletrônico de votação, o qual permanecerá disponível durante todo o horário de funcionamento da eleição.

5.9. O voto é secreto, uninominal e não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração. São vedadas fotos, capturas de tela ou a produção de quaisquer imagens do momento da votação.

5.10. Estão aptos a votar os membros da comunidade acadêmica:

I – discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFAPE;

II – docentes do quadro efetivo da UFAPE; e

III – técnico-administrativos(as) do quadro efetivo da UFAPE.

5.10.1. A Comissão Eleitoral divulgará a relação de votantes aptos a participar da eleição na página www.ufape.edu.br, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

5.11. A apuração dos votos, computados on-line, será realizada após o encerramento da votação, no dia 17 de novembro de 2026, às 21h.

5.12. A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão Eleitoral, e ser concluída com registro em Ata de Eleição e com o seu envio ao Consuni.

5.13. Será facultado aos(às) candidatos(as) o acompanhamento do processo de apuração.

5.14. Será facultada aos(às) candidatos(as) a indicação de um representante para acompanhamento do processo de apuração, cujo nome deverá ser informado à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do dia da votação, por meio do e-mail: eleicao.conselhos@ufape.edu.br.

5.15. Considerar-se-ão para ocupação das vagas os(as) candidatos(as) mais votados(as).

5.16. Em caso de empate entre as chapas na eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

I – maior tempo de exercício efetivo na UFAPE do titular;

II – maior idade do titular;

III – sorteio, a ser realizado por meio de procedimento transparente, com a presença dos(as) interessados(as) no momento da apuração.

5.16.1. O sorteio previsto no inciso III do item 5.16 será realizado em sessão pública, presencial e/ou virtual, com possibilidade de acompanhamento pelos(as) candidatos(as) ou por seus representantes, lavratura de ata circunstanciada e utilização de mecanismo físico (como cédulas depositadas em urna ou globo de sorteio) ou de ferramenta eletrônica que assegure a aleatoriedade, a rastreabilidade e a transparência do procedimento, podendo a Comissão Eleitoral adotar outras medidas aptas a reforçar a imparcialidade e a transparência do ato.

5.17. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos para cada assento auferidos por cada chapa eleitoral, por segmento universitário: discentes, docentes e técnico-administrativos, cabendo à Comissão Eleitoral incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) e seus respectivos suplentes, com a respectiva pontuação e classificação.

5.18. Votos assinalados como nulos ou brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição.

5.19. Os resultados finais da eleição serão apurados com base no total de votos válidos recebidos por cada chapa eleitoral em seu respectivo segmento.

5.20. A Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares e finais, incluindo o total de votos por chapa eleitoral e a participação eleitoral por segmento, no site da UFAPE (www.ufape.edu.br), conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

6. DOS RECURSOS

6.1. Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO IV, para cada uma destas etapas: resultado da inscrição e resultado da eleição.

6.2. As interposições de recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral mediante preenchimento do Requerimento de Interposição de Recursos (ANEXO IV) e envio por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/74rBAx61bARrZ6qS6 **(Redação dada pela Retificação nº 02/2026)**

6.3. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato correspondente, encerrando-se ao final do segundo dia útil subsequente, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

6.4. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, com publicação no site ufape.edu.br, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os informes, documentos e resultados das etapas do processo eleitoral de que trata o presente Edital serão publicados no site ufape.edu.br, nas redes sociais e em murais físicos.

7.2. O não cumprimento das disposições contidas neste Edital ensejará a exclusão do(a) candidato(a) do processo.

7.3. Os(As) candidatos(as) eleitos(as) e nomeados(as) exercerão suas funções de membros docente, técnico-administrativo ou discente no biênio 2026-2028, sendo permitida uma única recondução por igual período, conforme o Art. 4º da Resolução nº 004, de 27 de março de 2025, do Conselho Universitário Pro Tempore da UFAPE.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.5. Será disponibilizado o seguinte canal de contato para dúvidas ou eventuais dificuldades durante o processo eleitoral: **eleicao.conselhos@ufape.edu.br.** (Incluído pela Retificação nº 01/2026)

Garanhuns, 10 de setembro de 2026. (com as alterações da Retificação nº 03/2026)

Victor Netto Maia
Docente (Presidente)
Joselya Claudino de A. Vieira
Técnica-administrativa (Secretária)
Mécia Leite dos Santos
Discente (Membro Titular)

COMISSÃO ELEITORAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE

Comissão Eleitoral para Composição dos Conselhos Deliberativos da Administração Superior e suas Respectivas Câmaras

ANEXO I – CRONOGRAMA ELEITORAL

PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS SUPERIORES - BIÊNIO 2026-2028 (EDITAL Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026)

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital nº 01/2026	10/09/2026
Inscrição das chapas eleitorais para o CONSUNI ou CONSEPE e das candidaturas individuais para as Câmaras Deliberativas Superiores	17/09/2026 a 07/10/2026 (alterado pela Retificação nº 02/2026)
Resultado preliminar das chapas e candidaturas individuais aprovadas	09/10/2026 (alterado pela Retificação nº 02/2026)
Interposição de recursos de candidatos(as)	13 e 14/10/2026 (alterado pela Retificação nº 02/2026)
Resposta aos recursos	15/10/2026 (alterado pela Retificação nº 02/2026)
Lista final das chapas e candidaturas individuais aprovadas	**09/11/2026 (alterado pela Retificação nº 03/2026)**
Período para campanha eleitoral	**10/11/2026 a 30/11/2026 (alterado pela Retificação nº 03/2026)**
Dia de votação	**01/12/2026 (alterado pela Retificação nº 03/2026)**
Apuração	**01/12/2026 (alterado pela Retificação nº 03/2026)**
Divulgação do resultado preliminar da eleição	**01/12/2026(alterado pela Retificação nº 03/2026)**
Interposição de recursos do resultado preliminar	**02 e 03/12/2026 (alterado pela Retificação nº 03/2026)**
Resposta aos recursos	**07/12/2026 (alterado pela Retificação nº 03/2026)**
Divulgação do resultado final da eleição	**09/12/2026 (alterado pela Retificação nº 03/2026)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE

Comissão Eleitoral para Composição dos Conselhos Deliberativos da Administração Superior e suas Respectivas Câmaras

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEITORAL CONSELHOS SUPERIORES (CONSUNI E CONSEPE) – BIÊNIO 2026-2028 (EDITAL Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026)

1. OPÇÃO DE CANDIDATURA (CONSELHO E SEGMENTO)	
Assinale o Conselho Pretendido (assinale apenas uma opção correspondente às vagas do Edital)	[] CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI (Colegiado Pleno) [] CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CONSEPE (Colegiado Pleno)
Assinale o segmento de representação da chapa (marque apenas um):	[] Segmento Docente - Quadro Efetivo [] Segmento Técnico-Administrativo (TA) - Quadro Efetivo [] Segmento Discente - Cursos de Graduação [] Segmento Discente - Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
2. IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA ELEITORAL	
CANDIDATO(A) TITULAR	Nome Completo: CPF: RG: Matrícula (SIAPE ou Acadêmica): Curso / Setor de Lotação: E-mail Institucional (@ufape.edu.br): E-mail Pessoal / Alternativo: Telefone / WhatsApp de Contato:
CANDIDATO(A) SUPLENTE	Nome Completo: CPF: RG: Matrícula (SIAPE ou Acadêmica):

	Curso / Setor de Lotação: E-mail Institucional (@ufape.edu.br): E-mail Pessoal / Alternativo: Telefone / WhatsApp de Contato:

3. DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Nós, candidatos Titular e Suplente identificados neste requerimento, declaramos sob as penas da lei, em especial sob as sanções civis, administrativas e penais aplicáveis, que:

1. Atendemos integralmente a todos os requisitos para candidatura estipulados no item 3.1 do Edital nº 01/2026 e no Art. 11 da Resolução CONSUNI nº 004/2025, de acordo com nossos respectivos segmentos;

2. Não nos enquadramos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no item 3.2 do Edital nº 01/2026 e no Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 004/2025;

3. Estamos cientes de que o preenchimento incorreto ou a ausência dos dados solicitados neste Requerimento de Inscrição acarretará o indeferimento imediato da inscrição da chapa, nos termos do item 4.3 do Edital nº 01/2026;

4. Comprometo-me a atuar em conformidade com as regras éticas do Código de Conduta do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994) e do Manual de Conduta do Discente (Resolução nº 009/2023) durante todo o processo eleitoral.

4. CHECKLIST DOCUMENTAL (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS) - **RETIFICADO**

De acordo com o item 4.5 do Edital nº 01/2026, indicamos os **documentos comprobatórios que estão sendo anexados a este Requerimento de Inscrição:**	[] Para o Segmento Discente: Comprovante de matrícula atualizado emitido pelo DRCA/UFAPE (p/ Titular e Suplente). [] Para os Segmentos Servidores (Docente e TA): Declaração de Vínculo ou Carteira Funcional emitidos pelo Sou Gov.br (p/ Titular e Suplente).

Nestes termos, pedimos deferimento.

Garanhuns, PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) Titular (Assinatura digital Gov.br ou física equivalente)

Assinatura do(a) Candidato(a) Suplente (Assinatura digital Gov.br ou física equivalente)

Atenção: Conforme a Resolução nº 001/2025-CONSUNI, as inscrições por chapa contendo candidatos a Titular e Suplente aplicam-se exclusivamente às vagas do Colegiado Pleno do CONSUNI e do CONSEPE. A representação para as Câmaras ocorre de forma individual e não utiliza este formulário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE

Comissão Eleitoral para Composição dos Conselhos Deliberativos da Administração Superior e suas Respectivas Câmaras

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL CÂMARAS DELIBERATIVAS SUPERIORES – BIÊNIO 2026-2028 (EDITAL Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026)

<table>
<tr><td colspan="2">1. OPÇÃO DE CANDIDATURA (CÂMARA E SEGMENTO)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Assinale com um "X" apenas uma Câmara pretendida e o respectivo Segmento de Representação:</td><td>Câmaras vinculadas ao CONSUNI:

[] Câmara de Política e Legislação (Vagas para: Docente, Técnico-Administrativo (TA), Discente Graduação e Discente Pós-Graduação)

[] Câmara de Pessoal (Vagas para: Docente e TA)

[] Câmara de Planejamento e Orçamento (Vagas para: Docente, TA, Discente Graduação e Discente Pós-Graduação)</td></tr>
<tr><td>Câmaras vinculadas ao CONSEPE:

[] Câmara de Graduação e Educação Básica (Vagas para: TA e Discente Graduação)

[] Câmara de Pós-Graduação (Vagas para: Docente da Pós-Graduação, TA e Discente de Pós-Graduação)

[] Câmara de Pesquisa e Inovação (Vagas para: Docente, TA e Discente)

[] Câmara de Extensão e Cultura (Vagas para: TA e Discente Graduação)

[] Câmara de Assistência Estudantil (Vagas para: Docente, TA e Discentes Graduação)</td></tr>
<tr><td>Segmento do(a) Candidato(a) (assinale apenas uma opção):</td><td>[] Segmento Docente (Quadro Efetivo da UFAPE)
[] Segmento Técnico-Administrativo (Quadro Efetivo da UFAPE)
[] Segmento Discente – Regularmente matriculado em Curso de Graduação
[] Segmento Discente – Regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu</td></tr>
</table>

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome Completo: CPF: RG: Matrícula (SIAPE ou Acadêmica): Curso / Setor de Lotação: E-mail Institucional (@ufape.edu.br): E-mail Pessoal / Alternativo: Telefone / WhatsApp de Contato:	
3. DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	
1. Atendo integralmente a todos os requisitos de elegibilidade dispostos na regulamentação eleitoral da UFAPE (Resolução CONSUNI nº 004/2025 e Edital nº 01/2026), estando ativo e regular em minhas funções acadêmicas ou administrativas; 2. Não estou enquadrado(a) em nenhum dos impedimentos ou critérios de inelegibilidade estabelecidos no item 3.2 do Edital nº 01/2026 e no Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 004/2025; 3. Estou ciente de que o preenchimento de dados inverídicos, incompletos ou a ausência dos documentos obrigatórios anexos ensejará o indeferimento imediato do meu pedido de inscrição; 4. Comprometo-me a atuar em conformidade com as regras éticas do Código de Conduta do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994) e do Manual de Conduta do Discente (Resolução nº 009/2023) durante todo o processo eleitoral.	
4. CHECKLIST DOCUMENTAL (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS) - **RETIFICADO**	
De acordo com o item 4.5 do Edital nº 01/2026, indico os **documentos comprobatórios que estão sendo anexados a este Requerimento de Inscrição**:	[] Para o Segmento Discente: Comprovante de matrícula atualizado emitido pelo DRCA/UFAPE. [] Para os Segmentos Servidores (Docente e TA): Declaração de Vínculo ou Carteira Funcional emitidos pelo Sou Gov.br.
Nestes termos, peço deferimento. Garanhuns, PE, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente (Assinatura digital Gov.br ou física equivalente)	

Atenção: Este formulário é de uso exclusivo para candidaturas individuais às vagas de representantes nas Câmaras Deliberativas Superiores do CONSUNI e do CONSEPE. As candidaturas para essas Câmaras não possuem suplência e ocorrem de forma estritamente individual, conforme a Resolução nº 001/2025-CONSUNI. Para se candidatar aos Colegiados Plenos do CONSUNI ou CONSEPE, utilize o Requerimento de Inscrição de Chapa Eleitoral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE

Comissão Eleitoral para Composição dos Conselhos Deliberativos da Administração Superior e suas Respectivas Câmaras

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS SUPERIORES E CÂMARAS – BIÊNIO 2026-2028 (EDITAL Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE	
Nome Completo: CPF: RG: Curso / Setor de Lotação: E-mail: Telefone / WhatsApp de Contato:	
2. OBJETO DO RECURSO (CATEGORIA)	
Assinale apenas uma opção correspondente à etapa do seu pleito:	() Resultado das inscrições (Homologação preliminar de candidaturas) () Resultado eleitoral preliminar (Apuração e totalização de votos)
3. RAZÕES DE RECURSO (ALEGAÇÕES)	
Apresente fundamentação objetiva e detalhada do seu pedido de revisão, indicando os fatos ocorridos e as disposições regulamentares ou editalícias que o amparam:	
Garanhuns, PE, _____ de _____ de 2026 Assinatura do(a) Recorrente (Assinatura física ou assinatura eletrônica oficial via Gov.br)	

Atenção: O prazo para interposição é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato correspondente.